

**CÓDIGO CONDUTA**  
**VECTOR TRANSPORTES E TECNOLOGIA S.A.**

**Nosso compromisso com a integridade, ética,  
transparência e sustentabilidade**



**MENSAGEM DO NOSSO CEO**

*“Prezados Colaboradores,*

*Os valores da Vector são a base para o nosso crescimento, e neles está incluso o respeito naquilo que acreditamos, para nos tornarmos uma empresa e sociedade melhor, todos os dias.*

*A Vector se compromete em seguir com ética, por meio de uma atuação transparente que vai além de ganhos. Nosso objetivo é revolucionar o jeito de fazer logística com respeito, harmonia, e andando lado a lado do nosso ecossistema: colaboradores, transportadores, clientes, investidores, caminhoneiros e fornecedores.*

*Nas próximas páginas você vai conhecer de perto o nosso Código de Conduta e encontrar diretrizes a serem respeitadas nas ações e tomadas de decisões, das mais corriqueiras às estratégicas, diariamente.*

*Convido a todos que leiam e conheçam o material, para juntos seguirmos com o nosso propósito, de criar um ecossistema logístico rodoviário, onde o tempo é sinônimo de eficiência e qualidade de vida.*

*Atenciosamente,*

***Javier Edgardo Maciel***

*CEO da Vector Transportes e Tecnologia S.A.”*

## SUMÁRIO

	<b>MENSAGEM DO NOSSO CEO</b> .....	1
	<b>OBJETIVO</b> .....	4
1	<b>QUEM SOMOS</b> .....	5
1.1	<b>A empresa</b> .....	5
1.2	<b>Nosso propósito (por que existimos?)</b> .....	5
1.3	<b>Nossa visão (onde queremos chegar?)</b> .....	5
1.4	<b>Nossa missão (como fazemos o que entregamos?)</b> .....	5
2	<b>NOSSOS VALORES</b> .....	5
2.1	<b>Somos PRÁTICOS</b> .....	5
2.2	<b>Somos TRANSPARENTES</b> .....	6
2.3	<b>Somos UNIDOS</b> .....	6
2.4	<b>Somos CORAJOSOS</b> .....	6
3	<b>COMPORTAMENTOS ESPERADOS</b> .....	6
3.1	<b>Somos PRÁTICOS: Excelência Profissional e Tomada de Decisão</b> .....	6
3.2	<b>Somos TRANSPARENTES: Comunicação e Relacionamento</b> .....	6
3.3	<b>Somos UNIDOS: Desenvolvimento de Pessoas e Foco no Cliente (<i>Customer Obsession</i>)</b> .....	7
3.4	<b>Somos CORAJOSOS: Resiliência e Gestão de Mudança</b> .....	7
4	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	7
4.1	<b>Nosso Código de Conduta</b> .....	7
4.2	<b>Nosso Compromisso com a Conformidade</b> .....	8
4.3	<b>Nossos Princípios de Conduta</b> .....	9
4.4	<b>Nossos Direitos e Deveres</b> .....	10
4.4.1	<i>Direitos</i> .....	10
4.4.2	<i>Deveres</i> .....	10
4.5	<b>Vedações</b> .....	11
4.6	<b>Comitê de Conformidade</b> .....	13
4.7	<b>Canais de Comunicação</b> .....	14
4.8	<b>Violação</b> .....	16
4.9	<b>Dúvidas</b> .....	17
5	<b>NOSSO COMPROMISSO COM AS PESSOAS</b> .....	17
5.1	<b>Saúde e Segurança no Local de Trabalho</b> .....	18
5.2	<b>Assédio e Discriminação</b> .....	19
5.3	<b>Privacidade dos Colaboradores</b> .....	20
6	<b>NOSSO COMPROMISSO COM A EMPRESA</b> .....	21
6.1	<b>Transações com Partes Relacionadas</b> .....	21
6.2	<b>Uso e Proteção de Ativos da Companhia</b> .....	22

6.3	<b>Sistemas de Informação e Comunicação</b> .....	22
6.4	<b>Informações Confidenciais</b> .....	22
6.5	<b>Propriedade Intelectual</b> .....	24
6.6	<b>Proteção de Dados Pessoais</b> .....	24
6.7	<b>Representação da Companhia</b> .....	24
6.8	<b>Reputação da Companhia</b> .....	25
6.9	<b>Conflitos de Interesses</b> .....	25
6.10	<b>Presentes, Brindes, Entretenimento e Hospitalidade</b> .....	29
7	<b>NOSSO COMPROMISSO COM A SOCIEDADE</b> .....	30
7.1	<b>Sustentabilidade Ambiental</b> .....	30
7.2	<b>Nossa relação com a Sociedade</b> .....	31
7.3	<b>Respeito aos Direitos Humanos</b> .....	31
7.4	<b>Combate à Corrupção</b> .....	32
7.5	<b>Doações de Caridade e Patrocínios</b> .....	34
7.6	<b>Atividades Políticas</b> .....	35
7.7	<b>Relações com Terceiros</b> .....	35
7.8	<b>Relações com Agentes Públicos</b> .....	36
7.9	<b>Prevenção Contra a Lavagem de Dinheiro</b> .....	37
7.10	<b>Livros, Registros Contábeis, Controles Internos e Fraudes</b> .....	38
7.11	<b>Auditorias e investigações</b> .....	39
7.12	<b>Respeito à Livre Concorrência</b> .....	39
7.13	<b>Comunicações Externas</b> .....	41
8	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	41
9	<b>GLOSSÁRIO</b> .....	41

**OBJETIVO**

O presente Código de Conduta reúne os propósitos e valores que devem orientar os comportamentos e as atitudes de todos os envolvidos na condução de nossos negócios. É um guia em conformidade com os regulamentos, políticas e procedimentos internos, que estabelece os direitos e deveres básicos de todos os Colaboradores da Vector.

## 1 QUEM SOMOS

### 1.1 A empresa

Em um país predominantemente rodoviário, com uma pauta de novas tecnologias digitais disponíveis e com um sistema logístico ineficiente onde grande parte dos transportadores autônomos se sentem desvalorizados, somos uma empresa de soluções logísticas, com amplo conhecimento no ecossistema e comprometidos com o atendimento das necessidades dos nossos usuários.

Nós oferecemos uma plataforma integradora, com consultoria especializada de produtos e serviços voltados para a melhoria da situação econômica e da qualidade de vida dos clientes e parceiros.

Nós somos especialistas em soluções efetivas na transformação digital do transporte de carga.

### 1.2 Nosso propósito (por que existimos?)

O nosso propósito é criar um ecossistema logístico rodoviário, onde o tempo é sinônimo de eficiência e qualidade de vida.

### 1.3 Nossa visão (onde queremos chegar?)

Com nossas pessoas e parceiros, seremos até 2025, a solução provada, admirada e preferida para o ecossistema logístico rodoviário.

### 1.4 Nossa missão (como fazemos o que entregamos?)

Nossa missão é tornar o ecossistema logístico rodoviário sustentável, conectando clientes e usuários, por meio de soluções inovadoras visando geração de valor econômico, social e ambiental, impactando positivamente nossos colaboradores, acionistas e *stakeholders*.

## 2 NOSSOS VALORES

### 2.1 Somos PRÁTICOS

De forma ágil, nos orientamos pela simplicidade e praticidade para resolver os problemas e criar soluções eficientes. Não vamos pelo caminho mais fácil e sim o mais sustentável, para o negócio e as pessoas.

## 2.2 Somos **TRANSPARENTES**

Construímos relações equalizadas, somos claros e não temos o que esconder. Jogamos limpo, das nossas fraquezas às oportunidades.

## 2.3 Somos **UNIDOS**

Estamos presentes e sensíveis as necessidades do outro, seja ele o nosso colaborador, cliente, usuário ou parceiro. Não basta o melhor para a gente, tem que ser para todos.

## 2.4 Somos **CORAJOSOS**

Vivemos em constante transformação, atravessando fronteiras, sem medo de mudar, de nos adaptarmos. Buscamos o caminho mais funcional para todos do ecossistema Vector.

## 3 **COMPORTAMENTOS ESPERADOS**

Cada valor possui dois comportamentos atrelados, são eles:

### 3.1 **Somos PRÁTICOS: Excelência Profissional e Tomada de Decisão**

- **Excelência Profissional:** Tem compromisso genuíno com o alcance dos objetivos e busca constantemente soluções inovadoras, atuando com foco em melhoria contínua para entrega de resultados sustentáveis e garantia da qualidade.
- **Tomada de Decisão:** Atua de forma proativa no mapeamento de oportunidades para o negócio, mesmo quando não solicitado está atento as necessidades, tomando decisões que visam a resolução de problemas e a criação de soluções customizadas.

### 3.2 **Somos TRANSPARENTES: Comunicação e Relacionamento**

- **Comunicação:** Comunica e compartilha ideias e resultados de forma clara, completa e franca. Colaborando com as discussões e favorecendo um fluxo constante de troca de conhecimento.
- **Relacionamento:** De forma colaborativa, trabalha para conectar a equipe e parceiros, como se fosse o "primeiro encontro", com respeito e valorizando a diversidade para atingir ações integradas e objetivos comuns.

### 3.3 Somos UNIDOS: Desenvolvimento de Pessoas e Foco no Cliente (*Customer Obsession*)

- **Desenvolvimento de Pessoas:** É protagonista do seu próprio desenvolvimento, incentiva e engaja as pessoas e fortalece o ambiente de confiança que permita a todos desempenhar o seu melhor.
- **Foco no Cliente (*Customer Obsession*):** Atua com atenção e sensibilidade junto ao cliente, compreendendo e antecipando suas necessidades, fornecendo soluções adequadas e de valor agregado, conquistando assim a confiança.

### 3.4 Somos CORAJOSOS: Resiliência e Gestão de Mudança

- **Resiliência:** Atua de forma perseverante frente ao que acredita, encarando os desafios como caminhos que conduzem ao crescimento, aprendendo com os erros, superando e fortalecendo-se frente a situações adversas.
- **Gestão de mudança:** Atua de forma ágil, adaptando-se as constantes mudanças do contexto, orientando e direcionando ações, com atitudes construtivas, de forma dinâmica, com prontidão e estimulando uma visão positiva frente a mudança de cenário.

## 4 INTRODUÇÃO

### 4.1 Nosso Código de Conduta

O Código de Conduta da Vector Transportes e Tecnologia S.A (“Vector” ou “Companhia”) é um documento que reúne os princípios fundamentais que sustentam o propósito do nosso negócio.

O nosso Código se aplica a todos os Colaboradores (Próprios ou Terceiros) de qualquer nível hierárquico, bem como aos conselheiros, gerentes, diretores, empregados, estagiários, funcionários, parceiros, prestadores de serviços e consultores, quando no exercício, de forma direta ou indireta, de suas atividades, funções e negócios com a Companhia, em todas as localidades em que atuamos no Brasil ou no Exterior.

O nosso Código é uma ferramenta para nos ajudar a tomar as decisões corretas no desempenho de nossas atividades diárias, mas ele não aborda todas as situações que podem ocorrer no nosso dia a



dia, bem como não traz todas as políticas, obrigações e Leis que devem ser observadas. Caso tenha dúvidas em relação ao Código, às políticas e procedimentos da Companhia ou à legislação vigente, entre em contato com o Departamento Jurídico e de Conformidade, com o Comitê de Conformidade ou com o Departamento de Pessoas.

Para desempenhar os negócios e obter sucesso de maneira consistente com os princípios deste Código, a Vector adotou as “Documentações Orientadoras” que são documentos de apoio, programas de treinamento, políticas, procedimentos e outras diretrizes (“Materiais Complementares de Conformidade da Companhia”), tais como: a Política Anticorrupção, e aquelas relacionadas com Conflitos de Interesses, Partes Relacionadas, Medidas Disciplinares, Doações e Patrocínios, Brindes e Presentes e outros temas. Estes recursos estão disponíveis para cada Colaborador na intranet da Companhia.

Este Código deverá ser revisado periodicamente, no mínimo, 1 (uma) vez por ano ou sob demanda e sua contribuição é sempre muito bem-vinda para o aprimoramento da nossa Cultura de Conformidade.

#### **4.2 Nosso Compromisso com a Conformidade**

A Vector está comprometida em atuar com integridade, ética, transparência e sustentabilidade, aprimorando seus processos de conformidade e governança e contribuindo para o desenvolvimento sustentável de suas atividades.

A reputação de integridade da Vector é construída nas decisões que cada um de nós toma em qualquer lugar, diariamente. Como Colaboradores, cada um de nós tem a responsabilidade de ler e cumprir este Código, as políticas e procedimentos da Companhia, bem como seguir a legislação vigente.

Cada Colaborador é responsável por ler, entender e cumprir com os Materiais Complementares de Conformidade da Companhia, incluindo a conclusão dos treinamentos obrigatórios pela Companhia e cumprir com a lei vigente. Os Gestores são, além disso, responsáveis por garantir que os Colaboradores compreendam a lei aplicável e os Materiais Complementares de Conformidade da

Companhia e se comportem de acordo com as normas de integridade, ética, transparência e sustentabilidade da Vector.

### **4.3 Nossos Princípios de Conduta**

Os princípios elencados neste Código têm como objetivo a plena observância e o inteiro cumprimento de toda a legislação pátria vigente, cabendo a todos os que se sujeitam às suas disposições:

- Agir com compromisso e coerência com a missão institucional, adotando, no exercício de todas as funções relacionadas ao seu cargo, os princípios e as atitudes compatíveis com as disposições contidas nesse Código;
- Desempenhar suas atividades com consciência social, considerando as desigualdades econômicas e sociais do país, trabalhando para minimizá-las com ações que garantam inclusão social, repudiando qualquer forma de trabalho infantil, escravo ou vedado por lei;
- Estimular, propagar e apoiar, no âmbito de suas atividades, o uso adequado, racional e sustentável dos recursos disponíveis;
- Assegurar igualdade, confiança, lealdade, respeito e justiça no trato com colegas, clientes e parceiros de negócios, reconhecendo e aceitando as diferenças inerentes à diversidade das pessoas e o universo a ser atendido, pautando as relações internas e externas por respeito absoluto ao ser humano;
- Exercer suas atividades com transparência, ética, honestidade e compromisso com a verdade;
- Zelar pela boa imagem da Companhia perante a sociedade, por seu patrimônio e interesses, bem como utilizar com responsabilidade, economicidade e disciplina os recursos financeiros, materiais e humanos;
- Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos, os quais se materializam em sua conduta profissional;
- Combater e não tolerar a Corrupção em quaisquer de suas formas;
- Adotar princípios éticos, íntegros e transparentes no relacionamento com agentes públicos e privados;
- Jamais invocar condições culturais ou usuais de mercado como justificativa para ações indevidas;
- Respeitar às regras de Livre Concorrência;

- Ter consciência de que desvios de conduta, sejam por ação, omissão ou complacência, agridem a sociedade, ferem as leis e destroem a imagem de toda a Companhia;
- Desenvolvimento sustentável;
- Evolução da Companhia e desenvolvimento da comunidade em que atuamos.

É essencial que esses princípios sejam seguidos de forma convicta, responsável e irrestrita, não havendo espaços para concessões, exceções ou renúncias, e que uma Cultura de Conformidade seja preservada para que a Companhia alcance seus objetivos e cumpra seu propósito corporativo.

#### **4.4 Nossos Direitos e Deveres**

##### *4.4.1 Direitos*

São direitos de todos os Colaboradores (Próprios ou Terceiros) de qualquer nível hierárquico, bem como aos conselheiros, gerentes, diretores, empregados, estagiários, funcionários, parceiros, prestadores de serviços e consultores que, de forma direta ou indireta, se relacionem com a Vector:

- Trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica;
- Manter a relação de respeito entre a vida profissional e pessoal;
- Estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões;
- Ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, ficando restritas somente ao próprio interessado e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.

##### *4.4.2 Deveres*

São deveres de todos os Colaboradores (Próprios ou Terceiros) de qualquer nível hierárquico, bem como aos conselheiros, gerentes, diretores, empregados, estagiários, funcionários, parceiros, prestadores de serviços e consultores que, de forma direta ou indireta, se relacionem com a Vector:

- Agir com probidade, retidão, lealdade, transparência, ética, respeito e justiça;

- Agir com respeito ao indivíduo de forma a permitir a liberdade e privacidade e não tolerar quaisquer formas de discriminação ou preconceito, evitando que interesses de ordem pessoal interfiram nos relacionamentos;
- Manter sigilo e confidencialidade sobre o patrimônio intelectual da Companhia, suas relações comerciais e estratégias de negócio, resguarda-as em todos os aspectos, sem jamais divulgá-las e/ou utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros;
- Utilizar equipamentos, meios de comunicação e instalações colocados à sua disposição, exclusivamente, para realização de suas atividades profissionais, observadas as disposições da [Política de Segurança da Informação e de Comunicação da Empresa];
- Buscar parceiros e fornecedores que atendam aos preceitos deste Código, sempre com base em critérios técnicos e profissionais;
- Estar de acordo e cumprir com as regras de Política de Anticorrupção, elaboradas de acordo com a Lei Anticorrupção nº 12.846/13, e seu Decreto nº 8.420/15, as quais são parte integrante dos Materiais Complementares de Conformidade da Companhia;
- Estar de acordo e cumprir com a todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), assim como nas Normas e Políticas internas publicadas na intranet da Companhia que são parte integrante dos Materiais Complementares de Conformidade da Companhia.

#### **4.5 Vedações**

É vedado aos Colaboradores (Próprios ou Terceiros) de qualquer nível hierárquico, bem como aos conselheiros, gerentes, diretores, empregados, estagiários, funcionários, parceiros, prestadores de serviços e consultores que, de forma direta ou indireta, se relacionem com a Vector:

- Apresentar-se nas dependências da Companhia embriagado ou sob o efeito de substâncias ilegais;
- Utilizar estratégias de comunicação da Companhia para promover interesses políticos, particulares ou de terceiros;
- Utilizar sistemas e canais de comunicação para propagação e divulgação de boatos, pornografia, pedofilia, preconceito de qualquer espécie (racial, gênero, idade, origem, orientação sexual, identidade sexual), propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;

- Criar perfis nas redes sociais utilizando o nome da Vector ou ainda, de qualquer dos seus projetos, produtos ou serviços, sem autorização expressa;
- Publicar imagens, textos ou comentários em redes sociais, ou quaisquer outros meios, que possam expor negativamente a Vector, sua marca, seus colaboradores e/ou seus clientes;
- Praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indireta, no exercício das funções relacionadas ao seu cargo, ato contrário à ética e aos interesses da Vector, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei ou normativo;
- Exercer, na condição de empregado, atividade profissional que gere conflitos de interesses com as exercidas perante a Vector ou incompatível com o seu horário de trabalho;
- Utilizar-se do cargo ou função com a finalidade de obter favores pessoais ou profissionais, para si ou para terceiros;
- Alterar ou deturpar o teor de documentos;
- Utilizar a força de trabalho de conselheiros, diretores, gerentes, empregados, estagiários, funcionários, colaboradores, prestadores de serviços, parceiros, e/ou consultores, para atendimento de interesse particular;
- Gerar despesas para a Vector objetivando benefício próprio, ou para terceiros, referentes a viagens, compras de equipamentos, serviços, e outras motivadas por interesses alheios aos interesses dos negócios desenvolvidos pela Companhia;
- Entregar e divulgar material promocional de qualquer pessoa jurídica, notadamente daquelas que se traduza em proprietário ou sócio, ou de qualquer pessoa física, durante contatos mantidos em nome da Vector, e propor a clientes, fornecedores e parceiros que solicitem seus serviços diretamente, com exceção das parceiras de negócio devidamente autorizadas;
- Cobrar honorários profissionais de clientes e fornecedores, assim como comercializar diretamente qualquer produto da Vector, sem prévia autorização, valendo-se dos produtos e serviços da Companhia para obter interesses pessoais;
- Utilizar a logomarca da Vector para outras atividades profissionais, quando não a serviço desta e/ou sem a autorização expressa;
- Tratar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com descortesia, desrespeito, agressividade, ou praticar atos de violência verbal e física;

- Discriminar colegas, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacione em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social, ou quaisquer outras formas de discriminação;
- Adotar, repetidamente, quaisquer condutas que interfiram no desempenho do trabalho ou que criem ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;
- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem indevida a pessoa física ou jurídica, agente público, ou a terceiros pessoas a eles relacionadas;
- Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de presente, ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, inclusive convites de caráter pessoal para viagens, hospedagens e outras atrações para si, familiares ou qualquer pessoa, para o devido cumprimento de suas atividades, sem a observação das disposições contidas nesse Código;
- Fazer uso de dados e informações pessoais de terceiros, fora dos parâmetros autorizados pela legislação vigente.

#### **4.6 Comitê de Conformidade**

A Vector poderá manter o Comitê de Conformidade para suporte nas tratativas das questões de Conformidade da Companhia, podendo:

- Esclarecer dúvidas sobre esse Código, Materiais Complementares de Conformidade da Companhia, legislação aplicável;
- Dar suporte ao Departamento Jurídico e de Conformidade nas manifestações recebidas nos canais de comunicação e as manifestações espontâneas, quando aplicável;
- Ajudar na revisão anual do Código de Conduta da Vector, considerando as sugestões dos Colaboradores;

- Debater e propor tratativas de quaisquer assuntos, eventos e comportamentos que firmam as diretrizes deste Código;
- Promover treinamentos e procedimentos para aplicação da Cultura de Conformidade;
- Analisar as denúncias classificadas como “moderadas” seguindo as disposições contidas na Política de Investigação Interna;
- Manter a Alta Administração informada sobre as manifestações e tratativas.

Quaisquer dúvidas sobre as questões abordadas neste Código ou outras que surjam no dia a dia referente às questões de Ética e Conduta podem ser encaminhadas ao Comitê através do e-mail [comitedeconformidade@vector-unitech.com](mailto:comitedeconformidade@vector-unitech.com).

#### **4.7 Canais de Comunicação**

Se algum(a) Colaborador(a) tomar conhecimento de possíveis condutas ilegais ou antiéticas, incluindo possíveis violações das Leis de Combate à Corrupção aplicáveis e/ou dos Materiais Complementares de Conformidade da Companhia, incluindo este Código, ele(a) deve comunicar imediatamente a possível violação, utilizando um dos Canais de Comunicação que a Vector mantém para facilitar o envio de denúncias, a saber:

- Seu gestor ou outro gestor de sua confiança;
- Departamento de Pessoas;
- Departamento Jurídico e de Conformidade através do e-mail: [conformidade@vector-unitech.com](mailto:conformidade@vector-unitech.com);
- Comitê de Conformidade através do e-mail: [comitedeconformidade@vector-unitech.com](mailto:comitedeconformidade@vector-unitech.com);
- Canal de Denúncias: <https://compliance-office.com/VECTOR-UNITECH>

O Canal de Denúncias está disponível em português e espanhol e, também, pelo telefone 0800 878 409 com atendimento especializado de 2ª a 6ª feira das 8:00 às 18:00 ou URA (atendimento eletrônico) 24 (vinte e quatro) horas por dia.

O Canal de Denúncias é composto por profissionais de um prestador de serviços externo terceirizado e totalmente independente e está disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através da plataforma.

Embora os Denunciantes sejam incentivados a se identificar, denúncias anônimas são aceitas e respeitadas. As denúncias serão mantidas confidenciais na medida do possível, de acordo com a necessidade de uma investigação apropriada e com a resolução do problema. As denúncias anônimas serão tratadas, dentro do possível, com base nas informações fornecidas.

Entre em contato com a linha direta a qualquer momento para manifestar problemas, como:

- Roubo, fraude ou qualquer forma de desonestidade;
- Suborno ou corrupção;
- Conflitos de interesses;
- Assédio ou discriminação;
- Irregularidades contábeis ou financeiras;
- Saúde e segurança no local de trabalho;
- Abuso de drogas ou álcool no ambiente de trabalho;
- Comportamento violento ou ameaçador;
- Violações deste Código, dos Materiais Complementares de Conformidade da Companhia ou da legislação aplicável.

A Vector busca um ambiente onde todos nós nos sintamos confortáveis ao denunciar qualquer má conduta ou violação das políticas, procedimentos da Companhia ou das leis, seja conhecida ou suspeita, sem medo de retaliação. A Vector proíbe estritamente atos de retaliação contra qualquer pessoa que denuncie uma preocupação de boa-fé.

Todos os Gestores devem continuamente incentivar seus liderados a denunciarem potenciais violações através do Canal de Denúncias. A Companhia está empenhada em fornecer respostas oportunas e apropriadas a todas as possíveis preocupações investigando em sigilo e de acordo com a lei. A Vector não tolera retaliações contra quem faz um relato de uma potencial violação ou preocupação de boa-fé.

O não cumprimento do Código de Conduta, dos Materiais Complementares de Conformidade da Companhia ou da legislação aplicável pode levar a uma ação disciplinar, incluindo a demissão. Nada



nos Materiais Complementares de Conformidade da Companhia, incluindo este Código, proíbe que Colaboradores relatem qualquer preocupação ou atividade ilegal às autoridades regulatórias apropriadas.

Além disso, os Colaboradores da Vector também devem incentivar seus colegas, parceiros comerciais e pessoas afetadas por nossas atividades ou produtos que façam denúncias e alegações sobre qualquer possível violação da lei ou descumprimento do nosso Código.

#### **4.8 Violação**

O não cumprimento do presente Código de Conduta, das leis aplicáveis ou de quaisquer Materiais Complementares de Conformidade da Companhia pode resultar em consequências potencialmente graves, incluindo uma perda de negócios, restrições ao fazer negócios, responsabilidade civil e/ou penal, multas em dinheiro, danos à reputação da Companhia entre outras consequências.

Colaboradores e Terceiros podem estar sujeitos à responsabilidade civil e penal, multas e/ou prisão, de acordo com a legislação vigente. Além disso, Colaboradores que violem as disposições deste Código, a lei ou os Materiais Complementares de Conformidade da Companhia, ou que permitam que um Colaborador de sua equipe o faça, ou saibam de qualquer violação e não a denunciem, estão sujeitos a uma ação disciplinar apropriada, tais como:

- Advertência por escrito;
- Treinamento;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão do fornecedor, parceiro ou agente intermediário da Companhia e ação judicial cabível.

A retaliação ou qualquer tentativa de evitar, obstruir ou dissuadir Colaboradores em seus esforços para relatar o que eles acreditam ser uma violação a este Código de Conduta também é motivo para ações disciplinares. Além disso, fazer uma denúncia ou acusação de má-fé ou intencionalmente falsa

é considerado má conduta nos termos do Código e, portanto, passível de aplicação de medidas disciplinares.

O Departamento Jurídico e de Conformidade deve investigar devidamente todas as violações conhecidas ou as alegações recebidas através do Canal de Denúncia. A Vector responderá imediatamente a todas as denúncias de má conduta. Como Colaboradores, poderemos ser chamados a auxiliar nas investigações de uma suposta má conduta. Devemos sempre cooperar e fornecer informações completas e precisas relacionadas às investigações.

Dependendo da natureza da violação, também se deve avaliar a obrigação ou conveniência de comunicar a violação às autoridades ou a Terceiros, já que a omissão pode resultar em outras sanções.

Para obter mais informações, consulte a [Política de Medidas Disciplinares].

#### **4.9 Dúvidas**

O diálogo aberto e transparente é incentivado na Vector. Portanto, em caso de dúvidas sobre o Código de Conduta, a recomendação sempre será:

- Conversar abertamente com seu gestor direto;
- Envolver outras lideranças caso o seu gestor direto não consiga ajudá-lo na solução;
- Consultar a área de Gestão e Pessoas, uma aliada no processo de orientação e esclarecimento de dúvidas;
- Conversar com os Membros do Comitê de Conformidade;
- Acionar o Departamento Jurídico e de Conformidade, guardião do Programa de Conformidade da Vector, caso as dúvidas persistam.

## **5 NOSSO COMPROMISSO COM AS PESSOAS**

### 5.1 Saúde e Segurança no Local de Trabalho

O trabalho com propósito é uma importante fonte de satisfação pessoal e de crescimento. A Vector está sempre em busca das melhores práticas de mercado, para promover um ambiente de trabalho moderno, sadio e seguro.

Colocamos as pessoas no centro das nossas decisões e acreditamos que todo Colaborador tem direito a um ambiente seguro e saudável, dessa forma, devemos seguir as políticas, bem como as leis e Materiais Complementares de Conformidade da Companhia, destinados a evitar riscos no local de trabalho e promover um ambiente de trabalho seguro e saudável.

No caso de incidentes relacionados com a saúde e segurança ou com o ambiente envolvendo a Vector, seus fornecedores ou clientes, os Colaboradores que tomem conhecimento da ocorrência têm o dever de notificar seu Gestor prontamente por escrito. Os Colaboradores, por sua vez, têm o dever de notificar prontamente, por escrito, os respectivos Gestores na Vector que são responsáveis pelo trabalho realizado e/ou pela segurança ambiental ou saúde e segurança do Colaborador, conforme necessário.

Na Vector, há tolerância zero para a violência no local de trabalho, incluindo ameaças, intimidação ou quaisquer atos de violência. A Vector proíbe portar armas dentro de suas instalações. Caso tome conhecimento de qualquer ameaça de violência, você deve denunciar a situação imediatamente ao seu Gestor ou qualquer outro recurso listado neste Código.

É proibida a utilização de bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho e de drogas de qualquer tipo, bem como a entrada nas instalações da Vector de pessoas em estado de embriaguez ou sob a influência de substâncias que alteram seu comportamento e que podem afetar a segurança e as atividades de outras pessoas. Bebidas alcoólicas podem ser permitidas em caráter excepcional durante festas e confraternizações corporativas, desde que sejam consumidas após às 17h e tenham sido aprovadas previamente aprovadas pelo Departamento de Pessoas.

A comercialização e a permuta de mercadorias ou serviços de interesse particular nas dependências da Vector são terminantemente proibidas.

Para obter mais informações, consulte a [Política de Pessoas].

## 5.2 Assédio e Discriminação

A Cultura de Conformidade da Vector não tolera qualquer tipo de assédio ou discriminação. Cada Colaborador é responsável por manter um ambiente de trabalho em que todos se sintam bem-vindos, acolhidos, respeitados e que seja livre de assédio, discriminação, ou outra conduta considerada imprópria.

Trabalhamos para criar e manter um ambiente leve, descontraído, respeitoso, acolhedor e diverso. Acreditamos que todos devem se expressar com transparência e respeito às individualidades e aos padrões éticos e valores da Companhia. A diversidade contribui para a colaboração, criatividade e inovação contínuas.

Não aceitamos qualquer tipo de atitude, conduta ou discurso discriminatório, isso inclui, mas não está limitado a orientação sexual, identidade e expressão de gênero, raça, etnia, cultura, nacionalidade, classe social e econômica, nível educacional, cor, status de imigração, sexo, idade, estatura, *status* familiar, crença política, religião e deficiências. Brincadeiras e piadas envolvendo quaisquer características de algum membro da Companhia, não serão tolerados. Exemplos de expressões cotidianas que devem ser evitadas:

- Cego de raiva.
- Que mancada!
- Está surdo/cego?
- Você é retardado?
- Para de fingir demência.
- Dar um de João sem braço.
- Não tenho perna/braço para isso.
- A desculpa do aleijado é a muleta.
- Mais perdido que cego em tiroteio.

O assédio e o comportamento de exclusão não são aceitáveis, o que inclui: ameaças de violência, insubordinação, piadas discriminatórias e linguagem, compartilhamento de material sexualmente explícito ou violento por meio de dispositivos eletrônicos ou outros meios, insultos pessoais, especialmente aqueles que usam termos racistas ou sexistas, defender ou encorajar qualquer um dos comportamentos anteriormente descritos.

Todos os Colaboradores devem se comportar com cortesia, respeito e consideração ao interagir com outros Colaboradores e pessoas com quem a Companhia tem relações de negócios.

Todos os Colaboradores devem ser tratados de forma equitativa e justa com relação às suas diferenças e não devem tolerar qualquer tipo de discriminação.

Não é permitido usar o cargo de liderança ou abusar de qualquer cargo privilegiado para solicitar favores ou serviços pessoais a Colaboradores, nem abusar do poder ou autoridade que possa resultar em ações de seus Gestores em conflito com leis e regulamentos existentes. A invasão da vida privada das pessoas não é permitida seja no local de trabalho ou fora dele.

O assédio pode incluir, por exemplo, brincadeiras ou comentários ofensivos ou depreciativos, contatos físicos ou exibições visuais inapropriadas. Ele origina-se de várias fontes, incluindo colegas, gestores, clientes ou fornecedores, e pode ser de natureza sexual ou não.

A Vector proíbe todas as formas de discriminação e assédio de Colaboradores por outros Colaboradores. Um Colaborador que acredita ter sido vítima ou estar sujeito à discriminação ou assédio, ou que observa ou tenha observado um ato de discriminação ou assédio, deve relatar imediatamente o assunto no Canal de Denúncias. Para obter mais informações, consulte a [Política de Discriminação e Assédio e Política de Diversidade e Inclusão].

### **5.3 Privacidade dos Colaboradores**

A Vector respeita a privacidade dos Colaboradores e protegerá todas as informações pessoais e confidenciais que a Companhia coleta para fins operacionais e legais, consistentes com as leis de privacidade de dados aplicáveis.

A Vector reserva-se o direito de inspecionar as instalações e propriedades da Companhia, tais como: computadores, registros telefônicos, armários, e-mails, arquivos, documentos de negócios e locais de trabalho. Com exceção do estabelecido na legislação aplicável, não devemos esperar privacidade durante o uso de serviços ou equipamentos fornecidos pela Companhia.

## **6 NOSSO COMPROMISSO COM A EMPRESA**

### **6.1 Transações com Partes Relacionadas**

A Vector está empenhada em assegurar que as transações entre a ela e qualquer Parte Relacionada sejam transparentes, justas e estejam de acordo com as leis aplicáveis, o Estatuto Social da Companhia e o Acordo de Acionistas.

Uma Parte Relacionada significa, com relação à VECTOR ou a qualquer acionista, seus acionistas, cotistas ou sócios, administradores e respectivos cônjuges e parentes até o 3º (terceiro) grau ou qualquer Afiliada de qualquer uma das pessoas anteriormente descritas.

Transações com Partes Relacionadas incluem, e não se limitam a transferência de recursos, prestações de serviços ou obrigações entre a Companhia e uma Parte Relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

A celebração de contratos entre a Companhia e Partes Relacionadas, bem como eventuais aditamentos, encerramento, outorga de qualquer tipo de quitação e/ou renúncia de direitos no âmbito de tais contratos devem ser aprovados em Assembleia Geral pelo Conselho de Administração, conforme disposições no Estatuto Social da Companhia e Acordo de Acionistas.

As transações entre a Vector e Partes Relacionadas devem ser revisadas e aprovadas de acordo com os Materiais Complementares de Conformidade da Companhia sobre transações com Partes Relacionadas. Para obter mais informações, consulte a [Política de Transações com Partes Relacionadas].

## **6.2 Uso e Proteção de Ativos da Companhia**

Os Colaboradores devem proteger os ativos da Vector, tanto tangíveis (instalações, máquinas, equipamentos, veículos, móveis etc.) quanto intangíveis (dados, informações confidenciais e exclusivas, propriedade intelectual etc.).

Todos os Colaboradores são responsáveis pelos ativos da Vector, dessa forma, cuidar do acesso correto, da manutenção segura dessas informações e dos nossos ativos faz parte da nossa ética empresarial. Os Colaboradores devem proteger os ativos da Vector, utilizando-os de maneira eficiente e protegendo-os do uso não autorizado.

Para obter mais informações sobre o uso e proteção dos ativos da Companhia, consulte a [Política de Uso e Proteção de Ativos].

## **6.3 Sistemas de Informação e Comunicação**

Todos os recursos de tecnologia da informação como telefone, e-mail, acesso à Internet, software, hardware e outros equipamentos, disponibilizados para Colaboradores, são fornecidos de forma eficaz e eficiente para a execução dos negócios da Vector e devem ser usados pelos Colaboradores para exercer as responsabilidades da Companhia. Cada Colaborador é responsável pelo uso adequado desses recursos, bem como por evitar danos, prejuízos, perdas ou acessos não autorizados a esses recursos.

Caso precise utilizar um recurso de tecnologia para uso pessoal, ele deve ser limitado e apropriado. É estritamente proibido utilizar os sistemas da Companhia (incluindo e-mails, mensagens instantâneas, a Internet etc.) para atividades ilícitas, antiéticas ou de outra forma contrárias a este Código, às Leis ou políticas da Companhia.

Para obter mais informações sobre o uso dos recursos de tecnologia da Companhia, consulte a [Política de Utilização de Recursos de Tecnologia da Informação].

## **6.4 Informações Confidenciais**

A Vector possui informações importantes para a continuidade dos seus negócios que, se divulgadas, podem trazer impactos financeiros, prejuízos de imagem, enfraquecimento da estratégia comercial e influência negativa no mercado.

As informações confidenciais devem ser utilizadas apenas para fins comerciais e divulgadas somente para indivíduos autorizados e com necessidade de conhecimento no exercício de suas funções.

Cada um de nós também deve manter a confidencialidade de quaisquer informações não públicas e de terceiros obtidas como resultado de um relacionamento comercial. O seu dever de confidencialidade continua após o término da relação contratual com a Vector.

A mesma orientação se aplica durante conversas com outras pessoas dentro e fora de nossa Companhia. Recomendamos que somente compartilhe informações confidenciais dentro da Vector com indivíduos que possuem necessidade de conhecimento do negócio para desempenho de suas funções.

Além disso, devemos evitar a discussão de informações confidenciais em locais onde elas possam ser ouvidas, tais como: em restaurantes, banheiros, táxis, aviões, elevadores ou áreas comuns da Companhia. Caso encontre regras que legalmente exijam a divulgação de informações confidenciais, entre em contato com o Departamento Jurídico e de Conformidade para obter orientação de como proceder.

Para facilitar o entendimento, seguem alguns exemplos de informações confidenciais:

- Planos de negócios;
- Previsões e projeções financeiras;
- Informações financeiras não públicas;
- Planos em relação a fusões, aquisições e alienações em potencial;
- Lista de clientes, estratégias de marketing e informações sobre preços;
- Segredos comerciais;
- Informações protegidas por acordos de confidencialidade ou por sigilo



Para obter mais informações, consulte a [Política de Informações Confidenciais].

### **6.5 Propriedade Intelectual**

Nós devemos proteger e executar os direitos de propriedade intelectual de nossa Companhia. Propriedade intelectual refere-se a criações intelectuais, como patentes, marcas comerciais, segredos comerciais, softwares, invenções ou processos.

Na medida permitível por lei, os direitos a toda propriedade intelectual criada com materiais da Companhia, em horário de trabalho, às custas da Companhia ou dentro do escopo de nossas obrigações, pertencem exclusivamente à Vector.

Para obter mais informações, consulte a [Política de Propriedade Intelectual].

### **6.6 Proteção de Dados Pessoais**

A Vector está comprometida em proteger os Dados Pessoais, baseando-se na legislação aplicável de proteção de Dados Pessoais. Dados Pessoais são quaisquer informações relativas a uma pessoa singular identificada ou identificável, que é aquela que pode ser identificada, direta ou indiretamente, por referência a um identificador, como um nome, número de identificação, dados de localização, identificador on-line, ou a um ou mais fatores específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural, ou identidade social dessa pessoa natural.

Colaboradores ou Terceiros que atuem em nome da Companhia e que precisem acessar ou manusear Dados Pessoais de Colaboradores da Vector ou outras pessoas devem agir em estrita conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis relativos à proteção de Dados Pessoais.

Para obter mais informações sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, consulte a [Política de LGPD].

### **6.7 Representação da Companhia**

A Vector é representada institucionalmente por empregados, administradores, diretores-executivos e parceiros que se relacionam com Interlocutores Externos. Acreditamos que o respeito mútuo e a coerência com nossos valores são a base desses relacionamentos, independentemente da localidade e da situação.

Não há espaço para conflitos de interesses, uso indevido de informações confidenciais, corrupção nem práticas anticoncorrenciais nas nossas representações.

### **6.8 Reputação da Companhia**

Nós sabemos do esforço para a construção da reputação de uma empresa e como ela pode ser destruída rapidamente. Essa estruturação é um exercício diário, formado por pequenas e grandes ações praticadas por todos nós. O respeito à reputação da Vector é consequência de ações responsáveis e corretas, decisões éticas, correções imediatas e respeito ao nosso Código de Conduta e aos valores da nossa Companhia.

### **6.9 Conflitos de Interesses**

Tanto nas suas responsabilidades profissionais quanto nas atividades pessoais, os Colaboradores têm o dever de garantir que suas ações não criem um conflito real ou percebido com os interesses da Vector.

Conflitos de Interesses ocorrem quando o interesse particular de um indivíduo, ou o interesse de um Parente desse indivíduo, interfere, ou aparenta interferir, na sua capacidade de julgamento isento, esperada na sua responsabilidade ou nos interesses da Vector. Os Conflitos de Interesses também surgem quando um Colaborador, ou seu Parente, recebe benefícios pessoais inadequados por conta de sua posição na Vector.

Configura-se conflito de interesse quando uma pessoa passa a agir em detrimento da Companhia, influenciada por situações ou atividades pessoais ou familiares, colocando seus interesses acima dos interesses da Companhia. Nesses casos, o julgamento e atitudes da pessoa podem ter sua imparcialidade prejudicada e levarem a decisões inapropriadas.

A ação conflitiva do Colaborador em detrimento da Companhia pode ou não ter o intuito de recebimento de remuneração. Para o conflito existir, basta que o ânimo da ação demonstre que interesses pessoais foram priorizados em relação aos interesses da Companhia.

O conflito de interesse pode ser direto, quando associado a Colaboradores da Vector, ou indireto, quando associado a pessoas com as quais os Colaboradores possuam Relacionamento por Parentesco ou Afinidade. Assim, quando um Colaborador da Companhia, em seu ambiente profissional, identificar a existência de um fato onde questões particulares e pessoais estão sendo priorizadas em detrimento dos interesses da Vector, tal fato deve ser comunicado ao Departamento Jurídico e de Conformidade.

Conflitos de interesses também podem surgir em função do acesso a Informações Confidenciais da Companhia. Quando alguém estiver diante do risco desse conflito, deve ser transparente e alertar sobre a sua existência. Quando o conflito surgir inesperadamente, por exemplo, durante a participação em reuniões, e nesse momento o Colaborador perceber que sua independência ou imparcialidade podem estar prejudicadas, ele deve, espontânea e prontamente, abster-se de participar nas discussões ou deliberações, informando o motivo do conflito. A manifestação da situação de conflito de interesses ou existência de interesse particular conforme descrito acima, e o subsequente afastamento da pessoa envolvida no conflito, deverão constar da ata da respectiva reunião, caso aplicável.

O conflito de interesse pode estar presente nas contratações da Vector de empresas ou pessoas com conexões aos nossos Colaboradores, afinal nessas hipóteses existe o risco, ainda que involuntário, de privilegiarmos tais pessoas a quem estamos conectados, ao invés dos interesses da Companhia.

As Pessoas Expostas Politicamente (“PEP”) possuem acesso a Informações Confidenciais em suas áreas de atuação. Tais informações podem ser relevantes para a Vector. Portanto, essas pessoas devem ser identificadas possibilitando a Vector a, preventivamente, mapear riscos de conflito de interesses, que serão reportados à Comissão de Ética da Companhia.

A estrutura organizacional da Vector é estabelecida em função dos interesses maiores da Companhia e jamais em função de interesses pessoais de acionistas, administradores ou terceiros. Nesse sentido, conflitos de interesses envolvendo Partes Relacionadas deverão ser tratados na [Política para Transações com Partes Relacionadas] da Companhia.

Este Código não esgota todas as situações de conflito de interesses potenciais ou reais que possam surgir. Dessa forma, foram destacadas algumas situações de conflito de interesses no ambiente de trabalho e no relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e terceiros, sejam estes entes públicos ou privados. Qualquer situação com suspeita de conflito de interesses deve ser informada, ainda que não se encaixe em nenhuma das hipóteses a seguir listadas:

- Relacionamento de Parentesco ou por Afinidade: É permitido Relacionamento de Parentesco ou por Afinidade entre Colaboradores da Companhia, desde que sejam aplicados critérios igualitários aos demais, não sendo permitido tratamento vantajoso ou prioritário em decorrência do Relacionamento de Parentesco ou por Afinidade. Ademais, não é permitido ao Colaborador exercer funções: (i) em que haja subordinação direta ou indireta, ou qualquer outra influência que acarrete conflitos de interesses, com o Colaborador com o qual possua Relacionamento de Parentesco ou por Afinidade; (ii) em áreas nas quais tenha influência de decisão na gestão de processos (atividades) de outro Colaborador com o qual possua Relacionamento de Parentesco ou por Afinidade; ou (iii) em áreas nas quais tenha poder de tomada de decisão referente à remuneração e desempenho de outro Colaborador com o qual possua Relacionamento de Parentesco ou por Afinidade. A ocorrência de qualquer das situações acima deve ser informada ao Departamento de Pessoas. No caso de Relacionamentos de Parentesco ou por Afinidade que surjam no ambiente de trabalho, ambos Colaboradores devem informar tal fato aos seus respectivos gestores que deverão compartilhar a informação com o Departamento de Pessoas. Existindo a possibilidade de risco de conflito de interesse em tal relacionamento, a informação deverá ser compartilhada com o Departamento Jurídico e de Conformidade.
- Uso de Informação Confidencial: Os Colaboradores não podem usar de suas posições, de informações que possuem em função delas, nem de oportunidades de negócios identificados pela Companhia, para favorecimento ou benefício próprio ou de terceiros com quem tenha relacionamento.
- Processo de Contratação – Seleção e Indicação: Todas as contratações realizadas pela Companhia, tanto de Colaboradores quanto de terceiros, devem ser balizadas pela competência e habilidades necessárias ao bom desempenho das atividades a serem exercidas, observado o disposto nos demais normativos internos da Vector. Os Colaboradores podem

sugerir a contratação de pessoas para o quadro da Companhia com as quais possuam Relacionamento de Parentesco ou por Afinidade, desde que: (i) a informação sobre o relacionamento de parentesco ou afinidade seja dada no início do processo de indicação ou seleção, (ii) referido Colaborador abstenha-se de qualquer envolvimento no processo de tomada de decisão sobre a contratação. Caso haja omissão e a contratação se concretize, o fato deve ser reportado ao Departamento Jurídico e de Conformidade, que reportará o ocorrido à Comissão de Ética, para deliberação sobre as medidas aplicáveis.

- Processo de Contratação – Fornecedores, Franquias e Prestadores de Serviços: É proibido qualquer fornecimento e/ou prestação de serviços à Vector por empresa de propriedade, ainda que minoritária, de Colaborador ou de pessoa com a qual possua Relacionamento de Parentesco ou por Afinidade e por empresa da qual o Colaborador ou pessoa com a qual possua Relacionamento de Parentesco ou por Afinidade seja administrador, sem a devida aprovação pelo Comitê de Conformidade.
- Processo de Contratação – Antigos Agentes Públicos e PEP: O relacionamento com Agentes Públicos deve ser pautado pelos princípios éticos descritos no Código e na Política de Relacionamento com Agentes Públicos, sempre respeitando as leis e normas vigentes. Qualquer interação da Companhia com Agentes Públicos, independentemente da existência de conflito de interesse, deve ser reportada ao Comitê de Conformidade. A contratação de antigos Agentes Públicos como Colaboradores da Vector deve ser precedida da autorização da Comissão de Ética. As mesmas disposições serão aplicadas para a contratação de Pessoas Expostas Politicamente - PEP. Colaboradores que se relacionam com órgãos públicos no exercício de suas funções e que tenham Relacionamento de Parentesco ou por Afinidade com Agentes Públicos, com poder decisório, ainda que de órgãos diferentes dos quais se relacionem, devem declarar as informações relativas à referida pessoa ao Departamento Jurídico e de Conformidade.
- Atividades Profissionais Externas de Colaboradores: Os Colaboradores da Vector podem desempenhar outras atividades externas, profissionais ou pessoais, desde que elas (i) não conflitem com os interesses e negócios da Companhia, (ii) não sejam utilizados a infraestrutura, os bens e os dados da Companhia, (iii) não sejam realizados durante o seu horário de trabalho na Vector e (iv) não prejudiquem seu rendimento nas funções exercidas na Companhia. A participação de Colaboradores em Conselho ou Comitê de qualquer empresa

deverá ser previamente comunicada ao Departamento Jurídico e de Conformidade, que encaminhará o tema para a aprovação da Comissão de Ética.

Todos os Colaboradores devem agir de modo a prevenir e remediar situações que possam causar ou sugerir conflito de interesses nas relações entre colaboradores, fornecedores, concorrentes e órgãos públicos e que, se não revelados, podem vir a abalar a confiança e a credibilidade do colaborador e da Companhia.

Devemos evitar quaisquer conflitos de interesse entre nossos relacionamentos pessoais e profissionais.

Se você estiver envolvido em uma situação de conflito de interesses ou suspeitar que possa estar, você tem a obrigação de divulgá-la formal e imediatamente ao seu gerente, ao Departamento Jurídico e de Conformidade, ao Comitê de Conformidade ou ao Departamento de Pessoas. Você pode ser solicitado a divulgar potenciais conflitos por escrito anualmente, mas tem a obrigação de divulgar conflitos de interesse que surjam durante todo o ano.

Para obter mais informações, consulte a [Política de Conflito de Interesses].

#### **6.10 Presentes, Brindes, Entretenimento e Hospitalidade**

Como Colaboradores da Vector, devemos sempre assegurar que qualquer presente ou entretenimento fornecido ou recebido seja permitido nos termos do nosso Código e quaisquer políticas e leis aplicáveis. Somos proibidos de fornecer, oferecer ou receber qualquer presente ou entretenimento, seja direta ou indiretamente, que possa influenciar uma decisão de negócios ou comprometer o julgamento independente.

Todos os brindes, presentes e hospitalidades devem ser declarados ao Comitê de Conformidade, e a fim de evitar qualquer situação de desconforto ou desconfiança, somente será permitido aceitar brindes institucionais e sem valor comercial.

Os brindes ou presentes com valor comercial serão encaminhados para o Departamento Jurídico e de Conformidade que irá realizar o sorteio entre os Colaboradores com acompanhamento do Comitê de Conformidade, no intuito de evitar situações que possam interferir em decisões ou causar algum descrédito, seja em relação ao Colaborador ou à Companhia.

Para os fins deste item, não serão considerados presentes ou brindes com valor comercial, os que não tenham valor superior a R\$ 100,00 (cem reais), ou que sejam distribuídos indistintamente por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Além disso, qualquer aceitação e/ou oferecimento de presentes, entretenimento ou hospitalidade, deve: (a) ter caráter exclusivamente institucional (nunca de negócio); (b) acontecer de forma transparente; (c) não ter nenhum tipo de conflito de interesses; e (d) respeitar as regras internas sobre esse tema.

Se o colaborador tiver alguma dúvida sobre como se portar em caso de recebimentos de algum tipo de brinde, presente, refeição, viagem, hospedagem ou entretenimento, ele poderá contatar seu superior imediato, o Departamento Jurídico e de Conformidade, o Comitê de Conformidade ou o Departamento de Pessoas. Para obter mais informações, consulte a [Política de Presentes, Brindes, Entretenimento e Hospitalidade].

## **7 NOSSO COMPROMISSO COM A SOCIEDADE**

### **7.1 Sustentabilidade Ambiental**

Respeitamos a natureza e acreditamos que esse respeito é um dos suportes da nossa excelência operacional. Somos conscientes da importância e do contexto global de conservação das fontes de recurso da natureza.

Por isso, assumimos compromissos claros e formais com as nossas práticas operacionais, equilibrando nossos impactos ambientais com medidas de controle e compensação adequadas, sempre em busca de um progresso sustentável. Para obter mais informações, consulte a [Política de Sustentabilidade].

## **7.2 Nossa relação com a Sociedade**

Gerimos, de forma responsável, riscos e impactos de nossas operações sobre as comunidades e contribuimos para a promoção de um legado positivo nos territórios em que estamos presentes, respeitando e considerando aspectos sociais, culturais, ambientais e econômicos.

Nossa atuação perante a sociedade se dá por meio de interações respeitadas, sempre baseadas nos princípios da ética e da integridade, que favoreçam a livre e igualitária participação de boa-fé das pessoas e promovam parcerias intersetoriais. Para obter mais informações, consulte a [Política de Gestão de Riscos].

## **7.3 Respeito aos Direitos Humanos**

A Vector reconhece os direitos humanos de todas as pessoas, como descrito na Declaração Universal dos Direitos Humanos e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Companhias e Direitos Humanos. A Companhia também apoia todos os direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo, mas sem limitação:

- O direito à dignidade e à privacidade;
- O direito à vida e à liberdade;
- Liberdade de opinião e de expressão;
- Liberdade de associação; e
- O direito ao trabalho e à educação.

Respeitamos e promovemos os Direitos Humanos, buscamos constantemente prevenir potenciais impactos e violações e, quando necessário, trabalhamos para mitigá-los e remediá-los nas atividades da Vector e ao longo de nossa cadeia produtiva.

É proibida qualquer forma de trabalho involuntário, incluindo trabalho forçado, coagido, escravo (incluindo escravidão por dívidas), prisão involuntária ou exploradora, tráfico ou indenização ou outras formas.



A Vector não utiliza mão de obra de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, podendo, quando for o caso, excetuar na condição de aprendizes, a partir de 14 anos, nos termos da legislação vigente.

Nós incentivamos que nossos empregados, terceiros e comunidades denunciem situações em que os Direitos Humanos não são respeitados, através do nosso Canal de Denúncias.

#### **7.4 Combate à Corrupção**

Seguindo a Cultura de Conformidade adotada pela Vector, o compromisso com a realização de negócios com integridade, ética, transparência e sustentabilidade, e em conformidade com as leis aplicáveis, a Vector não tolera qualquer forma de suborno ou corrupção. É política da Companhia conduzir suas operações e atividades em conformidade com todas as Leis Anticorrupção Aplicáveis em todo o contexto global.

A Vector proíbe que os Colaboradores ou Terceiros se envolvam em corrupção em qualquer forma ou contexto.

Dessa forma, nenhum(a) Colaborador(a) da Vector ou Terceiros podem:

- Oferecer, prometer, pagar ou autorizar uma oferta ou pagamento de dinheiro ou qualquer coisa de valor para um Agente Público, ou qualquer outra pessoa ou entidade, direta ou indiretamente (incluindo por meio de um Terceiro), que seja:
  - Destinado a influenciar de forma corrupta qualquer ação (ou omissão) ou decisão, na qualidade oficial do destinatário, ou em violação do dever do destinatário;
  - Destinado a induzir de forma corrupta o destinatário a usar de influência para afetar qualquer ato ou decisão da entidade envolvida;
  - Destinado a proteger de forma corrupta uma vantagem imprópria ou a ajudar a Vector na obtenção ou retenção de negócios; ou
  - Pretendido como retribuição após o destinatário ter tomado uma decisão ou agido de uma forma que tenha beneficiado a Vector impropriamente.
- Solicitar ou aceitar qualquer dinheiro ou item de valor, direta ou indiretamente, que seja:

- Destinado a influenciar indevidamente o julgamento ou a conduta do destinatário, seja para tomar uma ação, omitir-se, ou utilizar da sua influência nas suas responsabilidades de trabalho; ou
- Pretendido como retribuição por ter tomado uma decisão ou agido de uma forma que tenha beneficiado impropriamente a pessoa ou entidade dando o item de valor ao destinatário.

Estes Pagamentos Impróprios não se limitam a pagamentos em espécie, mas incluem, se ofertados ou recebidos de forma desonesta ou com intuito de obter ou disponibilizar vantagem indevida:

- Presentes;
- Entretenimento, refeições, viagens e outras cortesias;
- Contribuições e/ou serviços em espécie;
- Oportunidades de negócio, emprego ou investimento;
- O uso não remunerado ou descontado dos serviços, instalações, equipamentos ou bens da Vector;
- Doações para caridade, patrocínio ou outros investimentos sociais corporativos (incluindo serviços ou mercadorias com desconto);
- Contribuições políticas feitas a partidos políticos, a candidatos e/ou a suas equipes;
- Assistência ou apoio a familiares e amigos; e
- Outros benefícios ou vantagens.

Além disso, a Vector e os Colaboradores não devem se envolver em extorsão, fraude, falsificação de documentos ou preparação intencional de declarações de transações financeiras incorretas ou qualquer outra atividade que possa constituir corrupção ou uma violação das Leis Anticorrupção Aplicáveis.

Pagamentos de facilitação são pequenos pagamentos feitos a um Agente Público para incentivar, agilizar ou garantir o desempenho de um dever ou obrigação existente. A Vector proíbe todas as formas de Pagamentos de Facilitação.

A Vector proíbe e não tolera o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões a serem realizados por seus Colaboradores, fornecedores ou agentes intermediários.

Para evitar dúvidas, nenhum(a) Colaborador(a) da Vector ou Terceiros podem oferecer, dar, receber, solicitar ou ordenar que outros deem ou recebam qualquer Pagamento Impróprio de ou para qualquer pessoa, a qualquer momento, ou por qualquer motivo, em conexão com o seu trabalho para a Vector.

O suborno, incluindo a propina, nunca é uma prática comercial aceitável e não será tolerado pela Vector.

Se você estiver envolvido em uma situação que possa infringir as Lei de Anticorrupção ou que possa estar envolvido ou, ainda, tenha conhecimento de alguma situação que possa estar infringindo as Leis de Anticorrupção, você tem a obrigação de divulgá-la formal e imediatamente ao seu gerente, ao Departamento Jurídico e de Conformidade, ao Comitê de Conformidade ou ao Departamento de Pessoas.

Para obter mais informações, consulte a [Política Anticorrupção].

### **7.5 Doações de Caridade e Patrocínios**

A Vector poderá oferecer Doações de Caridade, tais como: dinheiro, bens, equipamentos ou serviços para o desenvolvimento cultural, social ou ambiental destinados às entidades de caridade, filantrópicas ou comunitárias visando oferecer um benefício claro e verificável para partes interessadas específicas, mas que não fornecem necessariamente um benefício direto para a Companhia.

A Vector poderá realizar Patrocínios, tais como: a transferência de recursos financeiros para entidades com ou sem fins lucrativos para realizar projetos ou eventos para fins comerciais, técnicos e/ou promocionais. Os Patrocínios fornecem à Companhia benefícios claros e específicos, como publicidade, participação em eventos, identificação visual ou exposição da marca.

A Vector poderá oferecer Doações de Caridade e Patrocínios apenas nos locais em que eles são permitidos pela legislação local, condizentes aos valores da Vector, e devem ser feitos de acordo com as disposições dos Materiais de Complementares de Conformidade da Companhia.

A Vector proíbe quaisquer Doações de Caridade e Patrocínios para a obtenção ou retenção de qualquer vantagem imprópria para a Companhia ou quaisquer Colaboradores.

Doações, contribuições e/ou patrocínios para candidatos, partidos políticos, representantes de partidos ou campanhas afins são terminantemente proibidas de forma direta ou indireta.

Para obter mais informações, consulte a [Política de Doações e Patrocínios].

#### **7.6 Atividades Políticas**

A Vector não se envolve, direta ou indiretamente, em atividades político-partidárias e não realiza doações e/ou contribuições políticas, seja para candidatos, partidos políticos, representantes de partidos ou campanhas afins.

A Vector respeita a participação de seus Colaboradores em atividades Políticas, desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e sem qualquer vinculação ao nome da Companhia.

#### **7.7 Relações com Terceiros**

A Vector poderá envolver Terceiros para realizar negócios em nome da Companhia. A Vector espera que esses Terceiros realizem seus negócios em conformidade com todas as leis aplicáveis, incluindo Leis Anticorrupção Aplicáveis e os valores de integridade, ética, transparência e sustentabilidade da Vector. O uso de um Terceiro para a realização de qualquer ato ilícito, incluindo oferecer, prometer, induzir, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, um pagamento impróprio é estritamente proibido.

A Vector nunca deve utilizar Terceiros para fazer algo que seria proibido pela lei aplicável, por este Código, ou pelos Materiais Complementares de Conformidade da Companhia.

Os Terceiros devem ser escolhidos com base nas suas qualificações para fornecer bens ou serviços necessários. Nenhum Terceiro nunca deve ser contratado para induzir ou em recompensa por qualquer vantagem imprópria para a Vector.

Todos os Colaboradores que contratem ou supervisionem Terceiros são responsáveis por garantir que esses indivíduos ou entidades compreendam as normas e expectativas da Vector e as legislação aplicável.

Para obter mais informações, consulte a [Política de Contratação].

### **7.8 Relações com Agentes Públicos**

Os Colaboradores devem interagir com os Agentes Públicos de forma ética e transparente e de acordo com as leis, regulamentos e as melhores práticas aplicáveis.

A Vector reafirma sua postura íntegra e transparente em seu relacionamento com o Poder Público e proíbe quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta, no seu relacionamento com um Agente Público ou a um terceiro com ele relacionado, seja nacional ou transnacional.

Todos os colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros que atuam em nome da Companhia estão proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou receber (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor) para agente público no intuito que influencie, facilite ou recompense qualquer ação ou decisão oficial em benefício da Companhia, ou próprio.

Nenhum colaborador, terceiro ou parceiro sofrerá qualquer tipo de retaliação ou penalização devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber propina. É fundamental que se aja com responsabilidade ao efetuar relato da situação, que devem ser consistentes e verídicos.

Os Colaboradores devem consultar os Materiais Complementares de Conformidade da Companhia sobre Interações com Agentes Públicos antes de qualquer compromisso com um Agente Público. Para obter mais informações, consulte a [Política de Relações com Agentes Públicos].

### **7.9 Prevenção Contra a Lavagem de Dinheiro**

A Lavagem de Dinheiro é um processo que busca mascarar a natureza e a fonte do dinheiro associado a uma atividade ilegal ao introduzir estes fundos na economia, de uma forma que parece legítima e/ou de modo que sua origem ou proprietário não possam ser identificados.

Os envolvidos em atividades criminosas, como suborno, fraude, terrorismo, contrabando de armas e narcóticos, tentam esconder as receitas de seus crimes ou fazê-los parecer legítimos por meio de sua “lavagem” em acordos lícitos. Da mesma forma, o terrorismo pode ser financiado por recursos legítimos, método por vezes chamado de lavagem de dinheiro “reversa”, uma vez que um negócio legítimo foi usado para financiar uma atividade criminosa.

Devemos assegurar que a Vector conduza negócios com clientes ou parceiros comerciais idôneos, para fins legítimos e com fundos legítimos. Portanto, devemos estar cientes dos “sinais de alerta”, como solicitações de pagamento em dinheiro ou outros termos de pagamento incomuns.

A Lavagem de Dinheiro e o financiamento do terrorismo e a sua facilitação são estritamente proibidos em qualquer forma ou contexto. A violação dessas leis pode trazer severas sanções civis e criminais à Vector e a Colaboradores individualmente.

A Vector só deve realizar negócios com Terceiros respeitáveis, que estejam envolvidos em atividades legítimas e cujos recursos sejam de origem legítima.

Caso encontre qualquer transação que não pareça correta, você deve entrar em contato com o Departamento Jurídico e de Conformidade da Companhia.

**7.10 Livros, Registros Contábeis, Controles Internos e Fraudes**

Os Colaboradores devem relatar, de maneira honesta e com precisão, todas as transações de negócios. Informações precisas são essenciais para que a Companhia possa cumprir as obrigações legais e regulamentares.

Todas as transações realizadas pela Vector serão registradas nas contas da Companhia de acordo com os procedimentos de contabilidade normais e padrão.

A Companhia também é obrigada a manter um sistema de controles internos suficiente para fornecer garantias razoáveis quanto à confiabilidade dos seus relatórios financeiros e à preparação de suas demonstrações financeiras para fins externos, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos ou quaisquer outros critérios aplicáveis a essas demonstrações.

Todos os livros, registros e contas da Companhia devem ser mantidos de acordo com todos os regulamentos e normas aplicáveis, incluindo as Leis Anticorrupção Aplicáveis. Nenhuma conta (ou fundo) não divulgada ou não registrada será estabelecida para qualquer finalidade.

Nenhuma entrada falsa ou enganosa será feita nos livros ou registros da Companhia por qualquer motivo, e nenhum pagamento de fundos corporativos ou outras propriedades corporativas será feito sem a documentação de apoio adequada.

Os Colaboradores devem cumprir com todos os requisitos legais e regulamentares que governam os relatórios e seguir os controles internos da Companhia. Registros ou relatórios imprecisos, incompletos ou inadequados podem resultar em responsabilidade legal para os Colaboradores envolvidos, bem como em ação disciplinar, incluindo a rescisão do contrato de trabalho.

Todos os Colaboradores são obrigados a denunciar qualquer irregularidade contábil ou de auditoria suspeita sempre que tiverem conhecimento.

Não devemos comprometer o nosso valor principal de integridade cometendo uma fraude. Uma fraude é cometida quando um Colaborador utiliza indevidamente recursos da Companhia, ou oculta,

altera, falsifica ou omite informações para seu próprio benefício ou para o benefício de outras pessoas.

Para obter mais informações, consulte a [Política de Fraude e Conduta Indevida].

### **7.11 Auditorias e investigações**

A Vector deve cooperar com auditores e investigadores externos e internos, bem como com fiscais do governo que estejam conduzindo uma inspeção ou revisando produtos ou atividades da Companhia. Em hipótese alguma os Colaboradores devem tentar interferir ou influenciar indevidamente qualquer inspeção, auditoria ou fiscalização.

Em caso de fiscalização ou inspeção pelo Governo, siga os protocolos locais, incluindo o contato com o Departamento Jurídico com a maior brevidade possível.

### **7.12 Respeito à Livre Concorrência**

A Vector está comprometida em cumprir todas as leis antitruste e de concorrência aplicáveis. As leis antitruste e de concorrência regulam, entre outras coisas, as relações entre concorrentes, políticas de preços, restrições aos licenciados, abatimentos e descontos para os clientes.

É fundamental para nosso sucesso que nunca tomemos medidas que possam prejudicar a reputação da Companhia de altos padrões de integridade comercial e conduta ética nos negócios.

Nenhum Colaborador deve entrar em qualquer acordo, plano, ou esquema, expresso ou implícito, formal ou informal, com qualquer concorrente em relação a preços, licitações, produção, distribuição, termos ou condições de venda, territórios ou clientes. Os Colaboradores estão proibidos de trocar ideias ou discutir com um concorrente sobre preços, termos ou condições de venda ou serviço, licitações ou condições de licitação, condições de crédito e práticas de cobrança, termos e condições oferecidos por fornecedores, lucro ou margem de lucro, custos, planos de negócios e investimentos, níveis de capacidade e planos de expansão, termos de garantia ou qualquer outra informação competitiva da Vector.

Os Colaboradores também estão proibidos de:



- Usar qualquer vantagem injusta sobre um concorrente por meio da manipulação, ocultação, abuso de informações privilegiadas, deturpação de fatos materiais, interferência com contratos de fornecedores concorrentes, ou qualquer outra negociação injusta;
- Tentar forçar os clientes ou distribuidores a parar de adquirir produtos ou serviços de concorrentes da Vector ou de fazer restrições territoriais que gerem efeitos adversos no mercado;
- Impor como condição para a compra de um produto ou serviço a compra de outro, fora dos limites permitidos por lei e sem que haja razoabilidade entre produtos e serviços ofertados;
- Intencionalmente induzir preços, descontos ou serviços que constituam um tratamento desigual sistemático que não se justifique em bases comerciais ou de mercado;
- Recusar contratos com clientes ou fornecedores por razões injustificáveis; ou
- Demonstrar defeitos em produtos de concorrentes para promover os produtos da Vector.

É necessário cautela em qualquer situação em que interagimos com concorrentes da Vector, como na participação em conferências do setor ou associações comerciais. As leis de concorrência normalmente proíbem qualquer acordo com concorrentes que possa restringir o comércio. Entre os exemplos mais comuns estão o estabelecimento de preços, a restrição da produção, a manipulação de licitações e a divisão de mercados, territórios ou clientes. Também devemos evitar quaisquer acordos que agregam produtos indevidamente, estabelecem preços de revenda ou boicotam clientes em particular. Os acordos não precisam ser formais ou escritos para serem ilegais, ou seja, os acordos informais também violam as leis de concorrência.

A coleta de informações atualizadas sobre o setor, incluindo informações sobre concorrentes é apropriada e permissível, contudo, somente é possível utilizar as informações obtidas por métodos justos e legais. É permitido analisar quaisquer informações públicas, como revistas especializadas, comunicados de imprensa ou sites da Companhia. Não é permitido obter informações não públicas por meio de atividades ilegais ou antiéticas, como fraude ou manipulação. Da mesma forma, não é permitido envolver terceiros para obter informações da concorrência que seriam inaceitáveis se coletadas pessoalmente.

Caso receba a oferta de informações confidenciais ou exclusivas que acredite que foram obtidas indevidamente, você deve informar imediatamente o Departamento Jurídico e de Conformidade da Companhia.

Para obter mais informações, consulte a [Política de Defesa da Concorrência].

### **7.13 Comunicações Externas**

Nossas comunicações com o público devem apresentar uma visão completa, precisa e verdadeira de nossos negócios. Nossos representantes designados da Companhia podem compartilhar informações e notícias sobre a Vector. Portanto, não podemos realizar declarações públicas em nome da Vector, exceto quando formos designados como porta-vozes.

Caso tenha sido contatado por um membro da imprensa, entre em contato com o Departamento de Comunicação da Companhia que está atrelada ao Departamento de Pessoas.

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Departamento Jurídico e de Conformidade e o Comitê de Conformidade são responsáveis pela administração e supervisão diárias do Código de Conduta.

Cabe aos Colaboradores da Vector cumprir com todas as disposições contidas nesse Código, bem como com os Materiais Complementares de Conformidade da Companhia e assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo e obrigação de cumprimento da legislação vigente.

A adesão é obrigatória para todos os colaboradores e deverá ser feita através da assinatura do Termo de Ciência e Compromisso anexo ao Código de Conduta.

## **9 GLOSSÁRIO**

- Administradores e/ou Alta Administração: membros do Conselho de Administração e da diretoria, conforme Estatuto Social da Vector e Acordo de Acionistas.
- Afiliada(s): significa qualquer entidade que, direta ou indiretamente, possua o controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com essa entidade.
- Agente(s) Público(s): inclui: (a) oficial, funcionário, servidor, empregado ou representante de um governo, de uma empresa estatal ou de economia mista, ou qualquer pessoa que exerça funções públicas em nome das entidades acima mencionadas; (b) membro de uma assembleia ou comitê, ou funcionário envolvido no desempenho de funções públicas, de acordo com as leis e regulações aplicáveis, para auxiliar no desempenho de funções públicas, como modificar ou redigir leis ou regulamentos; (c) funcionário do Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário, independentemente de ser eleito ou nomeado; (d) funcionário ou empregado de uma agência governamental ou autoridade reguladora; (e) dirigente ou pessoa que ocupe um cargo em um partido político ou que seja candidata a cargo político; (f) indivíduo que detém qualquer cargo oficial, cerimonial ou outro cargo nomeado ou herdado junto a um governo ou qualquer uma de suas agências; (g) funcionário ou empregado de uma organização pública internacional, como Nações Unidas, Banco Mundial ou Fundo Monetário Internacional; (h) pessoa que é ou se coloca como um intermediário agindo em nome de um funcionário de governo; (i) pessoa que, embora não seja funcionária pública, é determinada pela legislação aplicável que deve ser tratada da mesma forma que um funcionário público; (j) aquele que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública.
- Algo de Valor: inclui mais do que apenas dinheiro; inclui presentes, refeições, entretenimento, patrocínios, doações, vagas de emprego, bens ou propriedades. Também pode incluir benefícios intangíveis, como informações privilegiadas.
- Assédio Moral: ataques repetitivos por meio de palavras ou gestos grosseiros e inadequados, comentários maliciosos, insultos preconceituosos ou discriminatórios, *bullying*, intimidações, boatos e piadas inoportunas que acabam humilhando o empregado, até mesmo afastando-o das relações profissionais.
- Assédio Sexual: acontece quando uma pessoa se sente constrangida por alguém que busca obter vantagem ou favorecimento sexual ou que a coloca em um contexto sexual não desejado. Ocorre por meio de avanços sexuais indevidos, comentários indecentes ou observações obscenas. Isso inclui prometer ou proporcionar emprego, promoção,

remuneração ou tratamento especial em troca de favores sexuais. Também inclui toques inadequados ou indesejados, bem como a publicação ou o compartilhamento de imagens, objetos ou materiais obscenos.

- **Brindes ou presentes com valor comercial**: os brindes ou presentes que tenham valor superior a R\$ 100,00 (cem reais).
- **Colaborador(a)**: funcionário/empregado (próprio ou terceiro) que trabalha na Vector em todos os níveis, incluindo executivos, gerentes, conselheiros, diretores, estagiários e aprendizes.
- **Coligada**: é a entidade sobre a qual o investidor tem, diretamente ou por outras sociedades controladas, Influência Significativa.
- **Conflito(s) de Interesse(s)**: ocorre quando o interesse de um indivíduo, ou o interesse de um Parente desse indivíduo, estiver em desacordo com o interesse da Vector, interferir com (ou parecer interferir com) sua capacidade de julgar objetivamente a execução de suas responsabilidades da Companhia, ou quando um(a) Colaborador(a) ou seu Parente recebe benefícios pessoais indevidos devido à sua posição na Vector.
- **Contribuições Políticas**: incluem, mas não se limitam a contribuições monetárias, ou as provisões de bens ou serviços (por exemplo: transporte, espaço para reuniões/instalações, serviços de impressão ou de escritório), para partidos políticos, candidatos ou seus funcionários.
- **Controle**: significa (incluindo, com os significados correspondentes, “Controladora”, “Controlada” e “sob Controle comum”), nos termos do artigo 116 e 243 da Lei das S.A., a titularidade de direitos de sócio por uma pessoa ou por grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob Controle comum, que, direta e/ou indiretamente, (a) lhes assegure, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral de acionistas ou reuniões de sócios e o poder de eleger a maioria dos conselheiros e/ou diretores de referida pessoa; e (b) use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da administração da pessoa em questão.
- **Cultura de Conformidade**: valores essenciais da Vector, incluindo o Código de Conduta, a Política Anticorrupção e todos os outros Materiais Complementares de Conformidade da Companhia, bem como outros componentes do programa de conformidade da Vector, incluindo treinamentos e capacitações de conformidade, ferramentas de reporte, Canais de

Comunicação incluindo o Canal de Denúncias, ações de comunicação, apoio da Alta Administração, auditoria interna e demais controles internos que visam assegurar a condução dos negócios em conformidade com a ética, integridade, transparência e os valores da Vector.

- **Dados Pessoais**: quaisquer informações relativas a uma pessoa singular identificada ou identificável, que pode ser identificada, direta ou indiretamente, por referência a um identificador como nome, número de identificação, dados de localização, identificador on-line ou a um ou mais fatores específicos a identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa natural.
- **Doações de Caridade**: dinheiro, bens, equipamentos ou serviços para desenvolvimento cultural, social ou ambiental oferecidos a entidades beneficentes, filantrópicas ou comunitárias para dar um benefício claro e verificável a partes interessadas específicas, mas que não proporcionam um benefício direto para a Companhia.
- **Fornecedores**: quaisquer fornecedores de bens e/ou prestadores de serviços, incluindo, mas não se limitando a: consultor, agente, representante comercial, assessor político, despachante, intermediário, entre outros.
- **Gestor(es)**: todo Colaborador que lidera uma equipe.
- **Influência Significativa**: o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais de uma entidade, mas que não necessariamente caracterize o controle sobre essas políticas. Influência Significativa pode ser obtida por meio de participação societária, disposições estatutárias ou acordo de acionistas.
- **Informações Confidenciais**: toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, Know-how, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de negócios (*business plans*), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o colaborador tenha acesso: (a) por qualquer meio físico (v.g. documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc.); (b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica (fitas, disquetes, etc.); (c) oralmente.
- **Lavagem de Dinheiro**: um processo que procura mascarar a natureza e a fonte do dinheiro associado a uma atividade ilegal, introduzindo esses fundos na economia, de uma forma que pareça legítima e/ou que sua origem ou proprietário não possa ser identificado.

- Leis Anticorrupção Aplicáveis: todas as leis e regulamentações nacionais e internacionais anticorrupção aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, leis brasileiras de suborno e corrupção, incluindo a Lei Anticorrupção do Brasil (Lei No. 12.846), Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (“FCPA”) dos Estados Unidos e a Lei de Suborno do Reino Unido e leis semelhantes que se aplicam nos países em que a Companhia opera.
- Materiais Complementares de Conformidade da Companhia: as documentações suportes, os procedimentos, as políticas, os treinamentos, as normas e as demais orientações adotadas pela Vector.
- Pagamento(s) Impróprio(s)/Indevido(s): inclui uma ampla gama de pagamentos de natureza corrupta em dinheiro ou qualquer coisa de valor ou qualquer vantagem, que não precisa ser financeira, feita ou dada para influenciar favoravelmente alguma decisão que afete os negócios da Vector, para obter uma vantagem indevida, induzir ou recompensar um desempenho inadequado, onde o pagamento ou vantagem em si é impróprio.
- Pagamento(s) de Facilitação: pagamento de pequeno valor feito a um Agente Público para encorajar, agilizar ou garantir o cumprimento de um dever ou obrigação existente.
- Relacionamento por Parentesco ou Afinidade ou Pessoas Próximas: para este Código de Conduta, são consideradas pessoas próximas (ou relacionamento por parentesco ou afinidade) aquelas com as quais se mantêm vínculos, relacionamentos afetivos ou convivência habitual, por laço seja amoroso, seja de amizade, em que possa existir o interesse em beneficiar o outro e incluem, mas não limitam a: (a) os filhos da pessoa, cônjuge ou companheiro(a); (b) os filhos do cônjuge da pessoa ou de companheiro(a); e (c) dependentes da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a).
- Parente(s): para este Código de Conduta, qualquer cônjuge, companheiro(a), pais, mães, filhos(as), irmãos(ãs), avós, netos(as), tios(as), sobrinhos(as), primos(as) e agregados, como sogros(as), nora/genro, cunhados(as), madrasta/padrasto, enteados(as).
- Parte(s) Relacionada(s): significa, com relação à VECTOR ou a qualquer acionista, seus acionistas, cotistas ou sócios, administradores e respectivos cônjuges e parentes até o 3º (terceiro) grau ou qualquer Afiliada de qualquer uma das pessoas anteriormente descritas.
- Patrocínios: transferência de recursos financeiros da Vector para entidades com ou sem fins lucrativos, para a realização de projetos ou eventos para fins comerciais, técnicos e/ou

promocionais. Os patrocínios proporcionam à Companhia benefícios claros e específicos, como publicidade, participação em eventos, sinalização ou exposição da marca.

- Propina: quantia que se oferece ou paga a alguém para induzi-lo a praticar atos ilícitos.
- Propriedade Intelectual: todos os produtos, objetos, softwares, invenções, programas, dados, marcas, nomes, domínios, projetos, modelos, códigos fonte, textos, vídeos, layouts, estudos, sistemas, documentos, conteúdos, manuais, normas, procedimentos, resultado de análise, planos, ideias, materiais ou assemelhados, criados e desenvolvidos pelos Colaboradores em decorrência de vínculo contratual ou empregatício com a Vector serão de propriedade exclusiva da Companhia.
- Suborno: oferta, promessa, pagamento ou concessão de Algo de Valor a um Funcionário de Governo ou a qualquer outra pessoa, com a intenção de dar ou alcançar uma vantagem indevida.
- Terceiro(s): qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou para benefício da Vector, preste serviços ou forneça outros bens, assim como parceiros comerciais que prestem serviços à Vector, diretamente relacionados à obtenção, retenção ou facilitação de negócios, ou para a condução de assuntos da Vector, incluindo, sem limitação, quaisquer distribuidores, agentes, corretores, despachantes, intermediários, parceiros de cadeia de suprimentos, consultores, revendedores, contratados e outros prestadores de serviços profissionais.
- Vector ou Companhia: Vector Transportes e Tecnologia S.A. e todas as suas filiais, afiliadas e sociedades controladas no Brasil e no exterior.

## ANEXO I

**TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que recebi uma cópia digital do Código de Conduta da Vector (também disponível na intranet da Companhia) e li e entendi o seu conteúdo.

A assinatura deste termo demonstra meu compromisso de cumprir integralmente com o referido Código de Conduta, bem como com os Materiais Complementares de Conformidade da Companhia, incluindo a conclusão dos treinamentos obrigatórios pela Companhia e com a lei vigente.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Colaborador: \_\_\_\_\_

*\*O Termo de Ciência e Compromisso pode ser assinado de forma física ou eletrônica, a critério da Vector.*